



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

EDITAL 02/2026

**CHAMADA DA ALTERNÂNCIA NOS TERRITÓRIOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO:
PROJETOS DISCENTES NOS TERRITÓRIOS DA ALTERNÂNCIA E MONITORIA
DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - 2026.2**

O Instituto de Educação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) torna público, por meio deste edital, a abertura das inscrições para a concessão de auxílio pedagógico e financeiro a discentes do curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEC). A iniciativa constitui uma proposta pedagógica no âmbito do Projeto de Formação por Alternância do Tempo Comunidade UFRRJ.

Os discentes do curso poderão realizar ações socioeducativas em seus territórios por meio de:

1. “Projetos da Alternância nos Territórios da Educação do Campo”, desenvolvidos durante o Tempo Comunidade nas escolas do campo;
2. Monitoria discente (LEC-UFRRJ), com a seleção de estudantes que atuarão, sob supervisão de docentes, como rede de apoio aos projetos discentes.

As ações nos territórios terão como referência os projetos elaborados pelos próprios discentes, que serão recebidos e avaliados por uma comissão docente, sob a supervisão da coordenação do curso.

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO E A FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA NA UFRRJ

As ações previstas neste edital devem constituir um acúmulo e um desdobramento das experiências educativas realizadas desde o ano de 2024, no âmbito do curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ, voltadas para os povos do campo, das águas e das florestas.

Estas ações socioeducativas estarão integradas aos territórios do campo, em conformidade com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 jul. 2006), e aos territórios dos povos e comunidades tradicionais regidos pelo Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT (Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 fev. 2007).

As novas ações previstas neste edital devem considerar os princípios e as diretrizes de uma educação humanizada e inclusiva, ponderando:

- A ética social e individual como princípios educativos;
- A valorização e o respeito às diversidades, aos territórios, às comunidades e a seus sujeitos;



- O zelo pelos princípios da inclusão, da acessibilidade e dos direitos humanos;
- A sustentabilidade socioambiental e o fortalecimento do vínculo entre universidade e comunidade;
- O cuidado com os recursos e o patrimônio público, bem como o respeito à imagem pessoal, comunitária e institucional;
- A valorização da instituição pública de ensino superior como instância estatal de inclusão e acessibilidade, pautada pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- A produção de conhecimentos e o bem-estar socioeducativo e comunitário.

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º. O processo seletivo de projetos discentes para o Tempo Comunidade (TC) deve ser entendido como um processo pedagógico formativo, incluindo aprendizados sobre:

I - escrita de projeto com impacto positivo nas escolas do campo e nos territórios campestinos, tradicionais e de periferias;

II - acompanhamento de sua elaboração;

III - diagnóstico da realidade;

IV - relatórios e prestação de contas;

V - produção de material didático-reflexivo-formativo voltado ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Art. 2º. Estudantes do curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEC), a partir do terceiro período, com matrícula ativa no período de 2026.2 e com presença confirmada no Tempo Universidade e no Tempo Comunidade, poderão submeter uma inscrição de ação na escola de seu território, planejada a partir de mediações pedagógicas, ou seja, metodologias referenciadas na Formação por Alternância e estruturadas de acordo com as exigências deste edital.

§ 1º Cada proposta deve associar ensino, pesquisa e extensão, devendo ser realizada obrigatoriamente durante o período do Tempo Comunidade.

§ 2º Entende-se por Tempo Comunidade em 2026.2 o período de 01 de outubro a 02 de novembro de 2026.

Art. 3º. Os projetos discentes devem demonstrar efetivo interesse e pertinência para impactar positivamente as escolas dos territórios da Educação do Campo.

Art. 4º. Os auxílios mobilizados para os discentes, a partir de seus projetos, não devem favorecer a autopromoção pessoal.

Art. 5º. Discentes selecionados e aprovados para o trabalho de monitoria não poderão submeter projetos para este edital.



DOS PROJETOS

Art. 6º. Os projetos discentes devem ser direcionados aos territórios da Educação do Campo e deverão ter impacto direto e positivo nas Escolas do Campo e/ou nas Escolas dos Territórios de Comunidades e Povos Tradicionais, prioritariamente do Estado do Rio de Janeiro, vinculando-se aos seguintes eixos temáticos:

- I - Escolas do Campo, Escolas dos Povos Tradicionais e Escolas das Periferias;
- II - Respeito e defesa da vida e respeito às mulheres;
- III - Sistemas Agroflorestais;
- IV - Extensão Rural e Assistência Técnica;
- V - Tecnologias sociais e diversidade;
- VI - Reforma Agrária e luta pelo acesso à terra;
- VII - Comunicação, Arte e Cultura;
- VIII - Povos tradicionais, saberes e sustentabilidade;
- IX - Memórias, ancestralidades e lutas sociais;
- X - Movimentos sociais e questão social;
- XI - Diversidade de gênero, cidadania e direitos humanos;
- XII - Inclusão em educação, diversidades e acessibilidade;
- XIII - Antirracismo, culturas de paz e do bem viver;
- XIV - Infâncias e parentalidades.

§ 1º Recomenda-se a integração e a intersecção das temáticas para os projetos, com foco nas escolas, considerando:

- I - o caráter multidisciplinar do curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- II - a importância formativa dada aos movimentos sociais na matriz curricular;
- III - a importância formativa dada à educação étnico-racial;
- IV - a importância formativa dada ao combate à aculturação urbanocêntrica sobre os saberes;
- V - a importância formativa dada às culturas, modos de vida, sistemas de cura, territorialidades, sociabilidades e convivialidades dos povos do campo, das águas, das florestas e das periferias;
- VI - a importância formativa dada ao combate aos racismos estrutural, epistêmico e intersubjetivo;
- VII - a importância formativa dada às diversidades de gênero;
- VIII - a importância formativa dada aos direitos humanos, às culturas de paz e do bem viver.

§ 2º Ao classificar tematicamente o projeto no processo de submissão, cada discente deve considerar os eixos temáticos como indicadores flexíveis de



direcionamento ou ênfase, e não como um sistema de classificação engessado e restritivo.

§ 3º Os projetos devem responder às demandas dos territórios tais como percebidos, delimitados e justificados pelos discentes em suas propostas, considerando as cartografias sociais e o diagnóstico da realidade como balizadores da justificativa.

§ 4º O sistema de classificação por eixos temáticos tem papel estritamente metodológico para a organização das redes de apoio de monitores selecionados e docentes designados pela coordenação.

§ 5º O presente sistema de classificação por eixos temáticos baseia-se na observação participante em cenários sociais e nas demandas recorrentes que atravessam as redes de convivência discente-discente, discente-docente e docente-docente desde 2024.

Art. 7º. A submissão do projeto é necessariamente individual, recomendada a flexibilidade de integração com demais projetos no mesmo território, caso existam.

§ 1º Mesmo que a execução de alguns projetos seja coletiva por convergirem para um mesmo território com ênfases e recortes complementares, as propostas serão identificadas por matrícula discente; portanto, os relatórios e a prestação de contas devem ser individualizados.

§ 2º Cada projeto será contemplado com um teto financeiro de R\$ 700,00 (setecentos reais), em um único repasse.

§ 3º A proposta do projeto deve demonstrar viabilidade e pertinência condizentes com o aporte financeiro e com o eixo temático escolhido pelo estudante, cada estudante devendo ser o principal responsável por todas as despesas relacionadas à sua proposta.

§ 4º Após o recebimento dos projetos, os monitores e a coordenação da Chamada da Alternância realizarão a análise dos projetos, caso necessitem de ajustes ou esclarecimentos sobre sua pertinência, viabilidade e metodologia, os estudantes serão acionados.

§ 5º Caso a comissão de apoio considere necessário algum ajuste ou esclarecimento na redação do projeto, o discente proponente deverá responder dentro do prazo estipulado.

§ 6º Será excluído o projeto em que o discente proponente não responder, dentro do prazo estabelecido sobre as demandas de adequação da proposta quando solicitadas.

§ 7º Todo o processo de submissão e adequação da proposta deve ser compreendido por docentes, discentes e monitores como um processo pedagógico formativo, devendo-se evitar linguagens de concorrência, hierarquização, desqualificação ou ranqueamento no trato com os proponentes do projeto.

§ 8º A comissão docente e os monitores realizarão as verificações necessárias para o estrito cumprimento do Art. 11 deste edital.



8º§. Cada projeto deve ser enviado para o seguinte formulário [Formulário de Inscrição dos Projetos da Alternância nos Territórios: 2026.2](#)

9º§. Dúvida referente ao formulário ou ao edital deve ser encaminhada para o seguinte email: tceducacaodocampo@gmail.com

Art. 9. Serão aceitos apenas os projetos que estiverem com os campos totalmente preenchidos e de acordo com o contexto exigido. Inscrições com campos em branco ou incompletos, não serão aceitos.

Art. 10. Estão habilitados para submeter projetos para o tempo comunidade todos os discentes de **LEC-UFRRJ**, a partir do **primeiro período, que estejam com matrículas ativas e comprovada presença nos componentes curriculares.**

1º§. Os discentes aprovados e selecionados nas 20 primeiras vagas para monitoria **não podem** submeter projetos para este edital.

2º§. Os discentes aprovados para monitoria, em cadastro de reserva a partir do 20º lugar, podem submeter projeto e, ao fazerem isso, estão abrindo mão de permanecer na fila de espera.

CRITÉRIOS PARA CANDIDATOS ÀS MONITORIAS

- **AS INSCRIÇÕES SERÃO ACEITAS APENAS PELO FORMULÁRIO: LINK DO FORMULÁRIO PARA MONITORIA: [Formulário de Seleção dos Monitores - Formadores](#)**
- **MONITORIA PARA OS PROJETOS NAS ESCOLAS DO CAMPO (20 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA)**
- **MONITORIA PARA AÇÕES DE FORMAÇÃO DA ALTERNÂNCIA CASA JOSELINA DA SILVA (9 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA)**

Art. 11. São atribuições dos monitores que acompanharão os projetos nas escolas dos territórios do campo, tradicionais e de periferias, no período de 2026.2:

- I - coletar e organizar os projetos submetidos, verificando o cumprimento das exigências deste edital quanto ao processo de submissão;
- II - apoiar os discentes de LEC no letramento acadêmico para a escrita de projetos, considerando essa etapa como parte do processo formativo discente;
- III - orientar os discentes de LEC quanto a ajustes e revisões de seus projetos antes da submissão aos avaliadores docentes;
- IV - acompanhar a elaboração e realizar a coleta dos relatórios parciais dos projetos executados nos territórios, bem como construir relatórios gerais por territórios ou eixos temáticos, conforme os resultados efetivamente apresentados;
- V - monitorar, mediar e moderar a aplicação orçamentária dos recursos nos territórios, de acordo com o planejado nos projetos;



- VI. VI - verificar os relatórios de prestação de contas, atestando se os comprovantes de gastos executados correspondem às atividades propostas;
- VII. VII - verificar o cumprimento das rotinas de acompanhamento, estudo e elaboração de relatórios por território ou projeto.
- VIII. § 1º Cada monitor deverá acompanhar até 4 (quatro) projetos discentes e seus respectivos desdobramentos.
- IX. § 2º Ao final da execução dos projetos no Tempo Comunidade (TC), cada monitor deverá elaborar um relatório final e um trabalho reflexivo, de caráter científico, sobre o seu trabalho de acompanhamento.

Art. 12. Estão habilitados a participar do processo seletivo para monitores os candidatos que cumpram um dos seguintes requisitos:

I - ser discente com matrícula ativa no curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEC) da UFRRJ e comprovar estar cursando a partir do terceiro período; ou

II - ser egresso (graduado) do curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEC) da UFRRJ.

§ 1º Os discentes ativos indicados no inciso I devem, adicionalmente, cumprir os seguintes critérios:

a) estar matriculado em disciplinas obrigatórias da matriz curricular oferecidas pelo DECMSSD e DTPE, ou em Atividades Acadêmicas (AAs) de LEC;

b) redigir e submeter, no ato da inscrição, uma carta de compromisso dedicada ao cumprimento do trabalho pedagógico e de acompanhamento.

§ 2º O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição a seguinte documentação:

I - histórico escolar da graduação atualizado, para discentes com matrícula ativa em LEC;

II - diploma ou declaração de colação de grau em LEC-UFRRJ, para candidatos egressos;

III - cópia do documento de identidade com foto, contendo a data de nascimento de forma legível.

§ 3º Não serão aceitas inscrições com campos do formulário em branco, incompletos ou com ausência de quaisquer das informações e documentos exigidos.

§ 4º A comissão avaliadora considerará exclusivamente os documentos efetivamente anexados ao formulário de inscrição e enviados até a data limite estabelecida no cronograma.

§ 5º Egressos de LEC que atuem como técnicos estatutários, docentes estatutários



ou docentes substitutos na UFRRJ não estão habilitados a participar deste edital.

§ 6º As inscrições serão realizadas estritamente por meio do formulário eletrônico de inscrição.

(Nota: O texto original não continha o Art. 13; estrutura mantida conforme o envio)

Art. 13. O candidato selecionado para a monitoria da Chamada da Alternância de LEC receberá auxílio financeiro específico relativo ao período imediatamente posterior ao seu processo seletivo, estendendo-se até o mês subsequente ao encerramento do Tempo Comunidade.

Parágrafo único. O período de extensão indicado no caput destina-se à conclusão da coleta, sistematização, relatoria geral, escrita do trabalho reflexivo e guarda dos relatórios e comprovantes de prestação de contas de 2026.2.

Art. 14. O teto do auxílio financeiro para a monitoria da alternância será de R\$ 900,00 (novecentos reais), distribuído em 3 (três) repasses, mediante a assinatura do termo de compromisso.

§ 1º As atividades da monitoria não devem colidir com as obrigações escolares, disciplinas e atividades acadêmicas do monitor no horário vespertino, caso este possua vínculo ativo com a graduação de LEC.

§ 2º Cada monitor deverá disponibilizar seu horário de atendimento, canais de contato e local de atuação à coordenação do curso, permanecendo acessível aos estudantes sob seu acompanhamento.

§ 3º O monitor deverá divulgar suas informações de atendimento (horário, contato e local) para a comunidade discente da LEC, sendo-lhe facultado realizar o acompanhamento de forma presencial ou virtual, de acordo com a metodologia mais adequada para cada caso.

§ 4º Recomenda-se que as atividades de monitoria ocorram em dias úteis, não podendo a carga horária exceder o limite de 12 (doze) horas semanais.

§ 5º Monitores selecionados para execução de ações de extensão na casa da Alternância Joselina da Silva terão sua carga horária efetiva de presencialidade no local.

DA CULMINÂNCIA E DOCUMENTAÇÃO FINAL

Art. 15. O relatório individual do projeto realizado é um documento emitido e assinado pelo discente, sob o acompanhamento do monitor, conforme modelo a ser fornecido pela coordenação da Formação por Alternância.

§ 1º Ao final do processo, após as atividades nos territórios, o relatório deve ser elaborado através do preenchimento do formulário a seguir:



<https://forms.gle/y9dE2RkmDmY4Q8hw8>

§ 2º As fotografias integrantes do relatório devem possuir caráter de registro circunstanciado das ações dos projetos nos territórios.

§ 3º O relatório e o trabalho final deverão ser enviados pelo discente para o e-mail oficial da Chamada da Alternância somente após a revisão e validação do monitor.

Art. 16. Todas as pessoas beneficiadas pelo presente Edital terão que se comprometer na participação de dois eventos formativos da Alternância:

1º§ Formação da Alternância de Projetos na Escolas do Campo: 26 de setembro na Casa da Alternância Joselina da Silva;

2º§. Seminário de Pesquisa-ação da Alternância de 01 a 02 de dezembro (local a definir)

DA SELEÇÃO DA MONITORIA

Art. 17. Serão disponibilizadas 20 vagas para monitoria da chamada da alternância 2026.2, com cadastro reserva que se estende do 21º colocado.

1º§. Em caso de persistência de empate, **aplica-se o princípio da senioridade** como **primeiro** critério de desempate, até formar o número de candidatos dentro das 20 vagas, sendo:

- a) 20 vagas de convocação imediata (1º a 20º lugar);
- b) 20 vagas para cadastro reserva (21º a 30º lugar);
- c) 09 vagas para convocação imediata para ações da Alternância na Casa Joselina da Silva (1º a 09º lugar)
- d) 09 vagas para cadastro reserva (10º a 18º lugar)

4º§. Em caso de persistência de empate depois da aplicação do **princípio da senioridade** entre egressos, ou entre egressos e discentes com matrícula ativa, utiliza-se o cômputo da entrevista como critério de desempate.

5º§. Em função dos critérios de ranqueamento e desempate, os candidatos à monitoria devem estar atentos se, ao se inscreverem, **fornecerem** os comprovantes necessários para a comissão avaliadora construir a pontuação.

6º§. Em caso de egresso que atua na rede pública ou particular, a comissão docente avaliadora deve ponderar na entrevista se o candidato tem, de fato, disponibilidade para o trabalho de acompanhamento dos projetos, observando com atenção o seu regime semanal de horas de trabalho escolar comprovado na documentação apresentada no ato de inscrição.

7º§. A pontuação, nas entrevistas, dos candidatos à monitoria será divulgada na página do Instituto de Educação da UFRRJ.

8º§. Os candidatos à monitoria devem ficar atentos à comunicação da data e do horário das entrevistas. Candidatos à monitoria que não se apresentarem no momento da sua entrevista serão eliminados do processo.



9º§. Caso seja necessário, o monitor ou monitora que tiver comportamento inadequado será retirado da função e deverá restituir 100% do valor recebido.

10º§. O cadastro reserva para monitoria será definido a partir do 21º candidato aprovado no processo seletivo para monitoria, estendendo-se até o 30º candidato aprovado.

11º§. O candidato à monitoria que estiver aprovado em fila de espera e submeter, com aprovação, projeto para seu território, será eliminado da fila de espera da monitoria.

12º§. A formação aos monitores será aberta a todos os candidatos que estejam na lista de espera.

13º§. Caso haja necessidade de chamamento de monitores formadores do cadastro reserva, terão prioridade os candidatos que efetivamente participaram da formação para monitores da chamada da alternância.

Art.18.CRONOGRAMA, 2026-2:

Inscrição para vaga de monitoria	de 29 a 31 de agosto
Entrevista com candidatos à monitoria (online)	de 03 a 05 de setembro
Comunicação das datas e horários das entrevistas (via e-mail)	02 de setembro
Inscrições na Chamada de Projeto da Alternância	de 01 a 23 de setembro
Resultado do processo seletivo da monitoria na página do Instituto de Educação	14 de setembro
Treinamento dos monitores	de 18 a 30 de setembro
Encontro formativo com todos os estudantes e monitores selecionados (Local: Casa da Alternância Joselina da Silva. Horário 9h à 17h)	26 de setembro
Período de atividades dos estudantes nos territórios	01 a 30 de outubro
Período de atividades dos monitores	de 18 de setembro a 17 de dezembro
Revisão dos projetos	25 a 28 de setembro
Lista de homologação de projetos discentes na página do Instituto de Educação	29 de setembro
Entrega de relatório dos projetos desenvolvidos pelos estudantes	10 de novembro
Entrega do relatório dos monitores	18 de novembro
Evento de Culminância	01 e 02 de dezembro



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Docentes e discentes de LEC encontram-se em processo de formação continuada por meio da dinâmica dialogal, de convivências e de interações entre o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade.

§ 1º O Tempo Comunidade deve ser entendido como um processo de formação continuada docente e discente em LEC, bem como um recurso pedagógico e diagnóstico associado ao ensino, à pesquisa e à extensão.

§ 2º Valorizar, provocar ou estimular processos de convivência nos territórios discentes, inclusive entre discentes de territórios distintos, constitui instrumento de formação continuada do estudante durante sua graduação em LEC, devendo ser valorizado pelo docente como patrimônio cultural formativo e reflexivo que orienta as escolhas pedagógicas durante o Tempo Universidade.

§ 3º Os processos formativos por convivência nos territórios discentes são considerados patrimônio cultural e recurso pedagógico material e imaterial com interferência direta na prática pedagógica docente em LEC.

§ 4º O discente de LEC é um agente pedagógico atuante em seu próprio território durante o Tempo Comunidade, cujo itinerário formativo não deve ser desconsiderado ou omitido durante o Tempo Universidade.

§ 5º A relação entre o Tempo Comunidade (territórios) e o Tempo Universidade é de mútua interferência e reflexividade crítico-propositiva-pedagógica.

§ 6º A formação por alternância ratifica a vocação extensionista da LEC-UFRRJ e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 20. Os resultados deste edital serão divulgados oficialmente na página eletrônica do Instituto de Educação da UFRRJ.

Art. 21. Toda e qualquer comunicação referente a este edital deverá ser realizada estritamente por e-mail, observando-se que:

I - a comissão terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para responder às mensagens eletrônicas enviadas por discentes e egressos;

II - o único canal de contato válido para os efeitos deste edital é o endereço eletrônico: teducacaodocampo@gmail.com.

Art. 22. Discentes e monitores que receberem recursos financeiros e não executarem o respectivo plano de trabalho deverão comunicar o fato por e-mail para receber as instruções necessárias para a devolução dos valores via Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 23. Docentes e discentes deverão priorizar o respeito mútuo e a cooperação em todas as fases e territórios envolvidos, visto que terão plena responsabilidade sobre suas ações locais e responderão por qualquer conduta não condizente com as diretrizes deste edital.

Art. 24. O docente convidado a acompanhar ações de projetos nos territórios discentes não poderá utilizar registros visuais dessas localidades para fins de



autopromoção pessoal, sendo obrigatória a solicitação prévia de permissão para a realização de qualquer registro fotográfico ou videográfico.

Art. 25. As propostas submetidas pelos discentes terão validade restrita ao período de 2026.2 no Tempo Comunidade.

Art. 26. Ao submeter a candidatura à monitoria, o discente de LEC declara plena ciência das atribuições, prazos, regimes orçamentários e horários implicados na função.

Art. 27. Caso seja constatada conduta pedagógica inadequada por parte de monitores ou estudantes durante as atividades estabelecidas por este edital, os envolvidos serão imediatamente desligados de suas funções e deverão restituir integralmente o recurso financeiro recebido.

Art. 28. Os casos omissos serão deliberados conjuntamente pela coordenação do projeto e pela comissão docente de apoio.

Seropédica, 28 de agosto de
2026 Edilene Santos Portilho e Ramofly Bicalho dos
Santos
Coordenadores do Projeto de
Formação da Alternância Tempo Comunidade UFRRJ